



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/08/2004

LEI Nº 6844/1986 - DATA 06/06/1986

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
~~CRISTIANISMO DECIDIDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL~~
~~ACRIDAS~~ **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Redação dada pela Lei nº
11123/2004)****

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cristianismo Decidido de Assistência Social - ACRIDAS, com sede e foro nesta Capital.~~

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social, com sede e foro nesta Capital. (Redação dada pela Lei nº 11123/2004)

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo deverá apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de noventa dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 06 de junho de 1986.

Roberto Requião de Mello e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2007

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.